



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI(MG) – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – RESUMO: A Prefeitura Municipal de Araguari torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e alterações subseqüente que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MELHOR PREÇO OFERTADO**, no Departamento de Licitações e Contrato, sito na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, centro, no dia **20 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas**, para venda a terceiros interessados do **TERRENO LOCALIZADO DO TRECHO DA RUA BRASÍLIA, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BELA VISTA E JUSCELINO KUBITSCHK(MARGINAL DA BR 050), DE FORMATO LONGITUDINAL, COM ÁREA DE 1.393,56 M² (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS), LOCALIZADO NO BAIRRO AMORIM DESTA CIDADE**, nas condições em que se encontra, conforme autorização legislativa Lei Municipal nº 6.231 de 06 de novembro de 2019, que tornou-se desafetada do uso comum do povo o trecho da via pública mencionada. Terreno com as suas características e especificações, constantes do Anexo I do Edital, com preço mínimo fixado para alienação. Ficando ressalvado na Escritura Pública que o trecho da Rua Brasília existe construído uma galeria de água pluvial, a qual como condições de venda não poderá perder a sua função, com as construções que vierem a ser erigidas no local, ficando, portanto, constituído o direito permanente de passagem da referida canalização pública, sem ônus para o erário municipal, que deverá constar do Edital de Licitação e da futura escritura de compra e venda a ser levada a registro no Cartório competente. Ficam convocados à participação, todos os que tiverem interesse na aquisição. **A habilitação nesta licitação se limitará à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% do preço mínimo previsto no item 2.2 do edital, a título de caução**, e o preço ofertado **pago à vista**, mediante depósito bancário, estando os detalhes destas condições e as demais, expressas no inteiro teor deste Edital, que poderá ser analisado no Departamento de Licitações e Contrato à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, a qualquer dia útil, durante o expediente normal, ou retidas cópias mediante o pagamento prévio do valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverão ser depositados na Conta nº 73.125-0 Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A. Serão prestadas informações pedidas, pessoalmente ou pelo telefone (0xx34) 3690-3009 – (a) Sr. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

PROCESSO N.º. 289/2019

ÍNDICE

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO
2. DO OBJETO
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA PROPOSTAS
7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
9. DAS IMPUGNAÇÕES
10. DAS PENALIDADES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
12. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO TERRENO/AVALIAÇÃO;
ANEXO II - LEI N.º 6.231 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019; E
ANEXO III - RECIBO DE PAGAMENTO DO IMÓVEL.
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.
ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL TERRENO LOCALIZADO DO TRECHO DA RUA BRASÍLIA, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BELA VISTA E JUSCELINO KUBITSCHKE(MARGINAL DA BR 050), DE FORMATO LONGITUDINAL, COM ÁREA DE 1.393,56 M² (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS), LOCALIZADO NO BAIRRO AMORIM DESTA CIDADE, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL N.º 6.231 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. TORNA-SE DESAFETADA DO USO COMUM DO POVO O TRECHO DA VIA PÚBLICA MENCIONADA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º. 007, de 18 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar n.º. 147 de agosto de 2014 e Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2019** do tipo **MELHOR OFERTA**, visando a **Alienação de um imóvel de propriedade do Município de Araguari – MG, CONSTITUÍDO DO TERRENO LOCALIZADO DO TRECHO DA RUA BRASÍLIA, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BELA VISTA E JUSCELINO KUBITSCHKE(MARGINAL DA BR 050), DE FORMATO LONGITUDINAL, COM ÁREA DE 1.393,56 M² (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS), LOCALIZADO NO BAIRRO AMORIM DESTA CIDADE** de acordo com **item 2** e nos **anexos** deste Edital.

**CAPITULO I
LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari, sito à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, no bairro Centro, desta cidade e, será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída por meio do Decreto Municipal n.º. 007/2019 designada pelo



Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

1.2. DATA ABERTURA: 20/01/2020

HORÁRIO: 13:00 HORAS

CAPITULO II
OBJETO

2.1. Alienação de um imóvel de propriedade do Município de Araguari – MG, **CONSTITUIDO DO TERRENO LOCALIZADO DO TRECHO DA RUA BRASÍLIA, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BELA VISTA E JUSCELINO KUBITSCHKE(MARGINAL DA BR 050), DE FORMATO LONGITUDINAL, COM ÁREA DE 1.393,56 M² (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS), LOCALIZADO NO BAIRRO AMORIM DESTA CIDADE**, nas condições em que se encontra, conforme autorização legislativa Lei Municipal n.º 6.231 de 06 de novembro de 2019. Torna-se desafetado do uso comum do povo o trecho da via pública mencionada. Terreno com as suas características e especificações, constantes do Anexo I do Edital, constante da matrícula n.º 71.950 de 03/12/2019 e Averbação n.º AV-171.950 de 03/12/2019 - do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes dimensões: Área situada nesta cidade, no **Bairro Amorim**, contendo o total de 1.393,56m², constituída pelo trecho da **Rua Brasília**, e todas suas benfeitorias, quais sejam, pavimentação asfáltica, meios-fios, rede elétrica, redes de água potável e de esgoto, medindo 13,70 metros de frente, confrontando com a Rua Bela Vista, 102,44 metros pelo lado direito e 101,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando por ambos os lados com a empresa Brascafé, 13,78 metros pelos fundos, confrontando com a rua Juscelino Kubitschek (marginal da BR-050).

2.2. O preço mínimo para a alienação atribuído ao imóvel é o valor de **R\$ 451.888,19 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal n.º 6.231/2019.

2.3. CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA ALIENAÇÃO:

LEI N.º 6.231

"Autoriza a alienação de trecho da Rua Brasília no Bairro Amorim, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a, através do Chefe do Executivo, alienar a título de compra e venda o trecho da Rua Brasília, localizado nesta cidade, no Bairro Amorim, entre as Ruas Bela Vista e Juscelino Kubitschek (marginal da BR 050), de formato longitudinal, com a área de 1.393,56 m² (mil, trezentos e noventa e três metros quadros e cinquenta e seis centésimos), bem como as benfeitorias nele construídas, quais sejam pavimentação asfáltica e meios-fios, rede elétrica existente e retirada para liberação da área, redes de água potável e de esgoto.

§ 1º Torna-se desafetado do uso comum do povo o trecho da via pública mencionada no caput deste artigo, passando a ser de natureza dominial.

§ 2º A alienação trecho da Rua Brasília e as benfeitorias existentes no local, elencadas no caput deste artigo, será mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, e não poderá ser por preço inferior ao que se fixou em prévia e formal avaliação, qual seja o valor médio estimado de R\$ 326.615,63 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), para o trecho da rua, e o valor de R\$ 125.272,56 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para as benfeitorias e serviços correlatos, conforme laudo de avaliação e orçamentos que formam os anexos desta Lei, totalizado R\$ 451.888,19 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

§ 3º O pagamento ao Poder Público vendedor, será feito mediante depósito em conta bancária deste e, só depois de exibido o respectivo comprovante, se dará a outorga da escritura pública, cujos gastos serão da responsabilidade única do adquirente, inclusive seu registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 06 de novembro de 2019.

CAPITULO III DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes deverão apresentar as propostas em envelope fechado e lacrado, com o nome do proponente, obrigatoriamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:



3.2. AO MUNICÍPIO DE ARAGUARI(MG)

CP N.º XXX/2019 – PROPOSTA

Nome do licitante:

Endereço:

3.3. Envelope “PROPOSTA”: deverá conter os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme o Anexo IV deste Edital

3.4. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabiliza por envelopes de “Proposta” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

**CAPITULO IV
CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá apresentar documento credenciando seu representante à licitação, que conterà poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, com cópia da cédula de identidade, devendo ser entregue em separado ao envelope das propostas.

4.2. Caso a licitante deseje se fazer presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

4.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**CAPITULO V
HABILITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação na forma do **CAPITULO IV**;

5.2. A habilitação nesta licitação se limitará à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo previsto no item 2.2, a título de caução;

5.3. O depósito previsto no item 5.2 poderá ser efetuado a qualquer dia de expediente normal da Prefeitura, porém, antes do horário designado para a abertura da licitação, na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, situada à Praça Gaioso Neves n.º 139 – Centro – Palácio dos Ferroviários** ou depósito bancário na **Conta Corrente n.º 73.125-0 Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A.**



5.4. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta-corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra;

5.5. A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago;

5.6. Não será devolvida a caução do licitante vencedor do certame que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

CAPITULO VI PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser datilografadas/ digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (quando se tratar de pessoa jurídica), devidamente rubricadas, datadas e assinadas, com endereço e telefone atualizados, indicando o valor total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.2. Deverá acompanhar as propostas cópia autenticada do documento de identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;

6.3. Da mesma forma, deverá acompanhar a proposta declaração expressa, firmada pelo licitante, atestando que tem pleno conhecimento do estado físico e da ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas necessárias e alteração do seu estado físico;

6.4. Somente serão recebidos os envelopes com as propostas mediante apresentação dos comprovantes previstos nos itens 5.2.;

6.5. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao preço mínimo constante no item 2.2 deste edital.

CAPITULO VII DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. O envelope com a proposta e o comprovante de caução exigida no item 5.2. deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a hora marcada para abertura da licitação;

7.2. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem



como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;

7.3. Os documentos de proposta serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal;

7.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente os proponentes ou o representante credenciado e identificado de cada licitante terão direito à manifestação;

7.5. Considerar-se-á inabilitado o licitante que não comprovar, no ato de apresentação das propostas, o depósito exigido no item 5.2 deste edital;

7.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser apresentados com observância do art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari;

7.7. No julgamento das propostas, levar-se-á em conta a **melhor oferta**, considerando-se o maior valor ofertado e classificando-se as propostas pela ordem decrescente dos preços propostos;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

CAPITULO VIII
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE
COMPRA E VENDA.

8.1. Declarado o vencedor, o valor da oferta para aquisição **será pago à vista**, observado o valor mínimo de alienação do imóvel, no ato da lavratura da ata de decisão da licitação, deverão ser depositados em nome da Prefeitura Municipal de Araguari, na Conta nº 73.125-0 Agência 090-6 do Banco do Brasil S/ A, em moeda corrente nacional transferência eletrônica e ou cheque de emissão do arrematante, dependente este de liquidação em compensação para se reconhecer o direito á aquisição.

8.1.1. A caução prestada pelo licitante vencedor poderá ser deduzida do valor total a ser pago pela aquisição do imóvel;

8.1.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o fim da sessão pública que declarar o vencedor do certame.



8.2. O pagamento poderá ser efetuado em cheque de emissão do próprio do arrematante. O cheque deverá ser nominativo à Prefeitura do Município de Araguari–MG.

8.3. Caberá ao licitante vencedor a responsabilidade pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à alienação do imóvel objeto deste edital, (lavratura da escritura, impostos “inter vivos”, certidões, registros, etc.) e demais emolumentos cartorários.

8.4. O pagamento referido no item 8.1 deste edital será efetuado diretamente ao município, logo após a lavratura da ata que julgar o licitante vencedor e deverá juntar o recibo nestes autos, tudo de acordo com os termos descritos neste edital.

8.5. No ato do pagamento do referido no item 8.1, o arrematante receberá Recibo de Pagamento de Alienação de Imóvel (anexo I), assinado pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando a quitação do imóvel, ressalvando que o pagamento efetuado por cheque reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de reconhecer a arrematação do imóvel após a compensação.

8.6. Caso seja a licitação suspensa para efeito de julgamento, o licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do resultado final, para efetuar o pagamento do valor total do imóvel, na conta indicada no item 8.1;

8.7. O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados da assinatura da ata ou do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Licitações e Contratos. E no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data da respectiva assinatura deverá ser entregue uma cópia dos atos devidamente registrados na Prefeitura Municipal – Depto. de Tributação para efetuar as providências de alterações de registros cadastrais.

8.8. O não atendimento do item 8.7 acarretará a anulação da proposta, bem como a perda da caução, que reverterá em favor do Município de Araguari;

8.9. Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CAPITULO IX DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993.



9.1.1. Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à(s) impugnação(ões) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

CAPITULO X DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que se sagrar vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato, sob pena de perder em favor da Administração o valor recolhido a título de caução, ficando ainda sujeito a um multa de 2% sobre o valor de sua oferta, salvo se apresentar, por escrito, devidamente fundamentado, motivos que demonstrem a ocorrência de caso fortuito ou força maior que interfira no cumprimento da obrigação.

10.2. Uma vez aberto o envelope o licitante não poderá mais desistir de sua proposta, sobre pena de perder, em favor da Administração, o valor recolhido a título de caução.

10.3. As multas aplicadas, após garantido o contraditório e a ampla defesa, devem ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura pública e de seu registro, incluindo as custas e emolumentos devidos ao órgão cartorário e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

11.2. A venda do imóvel objeto deste edital é realizada no estado em que se encontra;

11.3 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e



encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para apresentação dos documentos de proposta;

11.4. Onde o edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e demais legislação em vigor;

11.5. O edital será disponibilizado para análise aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, em Araguari/MG, e retirada de cópias mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através do site: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.

<p style="text-align: center;">CAPITULO XII ANEXO DESTA EDITAL</p>

- 12.1** – Anexo I - Especificações do Terreno/Avaliação;
- 12.2** – Anexo II - Lei nº 6.231 de 06 de novembro de 2019; e
- 12.3** – Anexo III - Recibo de Pagamento do Imóvel.
- 12.4** – Anexo IV - Modelo de Proposta.
- 12.5** – Anexo V - Credenciamento
- 12.6** – Anexo VI – Minuta de Contrato

Araguari(MG), 19 de Dezembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO TERRENO/AVALIAÇÃO



ANEXO II

LEI Nº 6.231 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 6.231

"Autoriza a alienação de trecho da Rua Brasília no Bairro Amorim, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a, através do Chefe do Executivo, alienar a título de compra e venda o trecho da Rua Brasília, localizado nesta cidade, no Bairro Amorim, entre as Ruas Bela Vista e Juscelino Kubitschek (marginal da BR 050), de formato longitudinal, com a área de 1.393,56 m² (mil, trezentos e noventa e três metros quadros e cinquenta e seis centésimos), bem como as benfeitorias nele construídas, quais sejam pavimentação asfáltica e meios-fios, rede elétrica existente e retirada para liberação da área, redes de água potável e de esgoto.

§ 1º Torna-se desafetado do uso comum do povo o trecho da via pública mencionada no caput deste artigo, passando a ser de natureza dominial.

§ 2º A alienação trecho da Rua Brasília e as benfeitorias existentes no local, elencadas no caput deste artigo, será mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, e não poderá ser por preço inferior ao que se fixou em prévia e formal avaliação, qual seja o valor médio estimado de R\$ 326.615,63 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), para o trecho da rua, e o valor de R\$ 125.272,56 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para as benfeitorias e serviços correlatos, conforme laudo de avaliação e orçamentos que formam os anexos desta Lei, totalizado R\$ 451.888,19 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

§ 3º O pagamento ao Poder Público vendedor, será feito mediante depósito em conta bancária deste e, só depois de exibido o respectivo comprovante, se dará a outorga da escritura pública, cujos gastos serão da responsabilidade única do adquirente, inclusive seu registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de novembro de 2019.

ANEXO III

RECIBO DE PAGAMENTO DO IMÓVEL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pelo Decreto Municipal nº. 007/2019 declara expressamente que recebeu da empresa e ou pessoa física..... , com sede na na cidade de , estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º..... , a importância de R\$ (.....), através do cheque n.º..... , sacado contra o Banco Agência..... , nominativo à Prefeitura do Município de Araguari, para depósito na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, agência 090-6, conta nº 73.125-0, referente à aquisição do imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Araguari– MG., constituído do **TERRENO LOCALIZADO DO TRECHO DA RUA BRASÍLIA, COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BELA VISTA E JUSCELINO KUBITSCHKE(MARGINAL DA BR 050), DE FORMATO LONGITUDINAL, COM ÁREA DE 1.393,56 M² (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS), LOCALIZADO NO BAIRRO AMORIM DESTA CIDADE, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 6.231 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. TORNA-SE DESAFETADA DO USO COMUM DO POVO O TRECHO DA VIA PÚBLICA MENCIONADA**, conforme autorização legislativa Lei Municipal nº 6.231 de 06 de novembro de 2019. Torna-se desafetada do uso comum do povo o trecho da via pública mencionada. Terreno com as suas características e especificações, constantes do Anexo I do Edital,, nas condições em que se encontra, constante da matrícula n.º 71.950 de 03/12/2019 e Averbação nº AV-171.950 de 03/12/2019 - do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes dimensões: Área situada nesta cidade, no **Bairro Amorim**, contendo o total de 1.393,56m², constituída pelo trecho da **Rua Brasília**, e todas suas benfeitorias, quais sejam, pavimentação asfáltica, meios-fios, rede elétrica, redes de água potável e de esgoto, medindo 13,70 metros de frente, confrontando com a Rua Bela Vista, 102,44 metros pelo lado direito e 101,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando por ambos os lados com a empresa Brascafé, 13,78 metros pelos fundos, confrontando com a rua Juscelino Kubitschek (marginal da BR-050). e alterações subseqüentes, processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2019, devidamente instaurado com a autorização Legislativa através da Lei n.º 6.231, de 06 de novembro de 2019. Condições de utilização, área desafetada do uso comum do povo.

Araguari, de 2.019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente



Membros: _____

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - MODELO DE PROPOSTA

Araguari – MG, _____ DE _____ DE 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUARI / MG
RUA VIGILIO DE MELO FRANCO, Nº 550
NESTA.

Aos Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação

REF: EDITAL 003/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENACÃO DE IMÓVEL

“CARTA PROPOSTA”

Com relação ao assunto em epígrafe e nos termos do Edital nº 003/2019, de venda Pública de imóvel na Modalidade de Concorrência Pública, dessa Prefeitura Municipal, venho através da presente “Carta Proposta”, propor a compra do referido imóvel, ofertando para a aquisição do mesmo o valor de:

Valor Total da oferta R\$ _____ (.....)

Valor este que proponho a pagar à vista, na lavratura e assinatura da Ata. Requerendo seja o valor da caução deduzida, e creditada a esta Prefeitura como parte do pagamento acima.

Declaramos e atestamos que temos pleno conhecimento do estado físico e da ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas necessárias e alteração do seu estado;

Declaro por fim estar ciente de todas as demais condições do edital.

Segue abaixo os dados de identificação e qualificação, conforme item 6.2 deste edital: NOME, ENDEREÇO, DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO (CPF ou CNPJ), (IDENTIDADE ou CONTRATO SOCIAL), CÓPIA DOS DOCUMENTOS ANEXO.

Assinatura do Proponente



ANEXO V

**PROCESSO Nº XXX/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2019**

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. XXX/2019**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) /pessoa física, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor),

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



ANEXO VI

**PROCESSO Nº XXX/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2019**

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2019

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL – MATRICULA Nº 71.950 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXX.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Dr. Marcos Coelho de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no município de Araguari - MG e, **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX** n.º **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **COMPROMISSÁRIA**, sendo neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Araguari, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. XXX/2019**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **termo contratual de compra e venda de lotes urbanos**, tendo em vista o resultado da Licitação Concorrência Pública n.º **XXX/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento contratual é a alienação do imóvel de propriedade da **COMPROMITENTE**, localizado na constante matrícula n.º 71.950 de 03/12/2019 e Averbação n.º AV-171.950 de 03/12/2019 - do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes dimensões: Área situada nesta cidade, no **Bairro Amorim**, contendo o total de 1.393,56m², constituída pelo trecho da **Rua Brasília**, e todas suas benfeitorias, quais sejam, pavimentação asfáltica, meios-fios, rede elétrica, redes de água



potável e de esgoto, medindo 13,70 metros de frente, confrontando com a Rua Bela Vista, 102,44 metros pelo lado direito e 101,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando por ambos os lados com a empresa Brascafé, 13,78 metros pelos fundos, confrontando com a rua Juscelino Kubitschek (marginal da BR-050). devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor integral do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, e deverá ser efetuado pela COMPROMISSÁRIA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o final da sessão pública que declarar o vencedor do certame.

2.2. Do valor a ser pago no item anterior serão descontados os valores já antecipados no procedimento licitatório a título de caução, valor este que a COMPROMITENTE declara neste ato como quitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA IMIÇÃO NA POSSE

3.1. A COMPROMITENTE obriga-se a entregar o imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, data na qual a COMPROMISSÁRIA fica imitada na posse do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

DA OUTORGA DA ESCRITURA

4.1. A COMPROMISSÁRIA receberá a escritura definitiva do imóvel, no mesmo prazo da entrega mencionado na cláusula anterior, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

4.2. As despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura do imóvel correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

5.1. A COMPROMITENTE se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até o momento da entrega, quando esta responsabilidade passará a COMPROMISSÁRIA.

5.2. A COMPROMITENTE deverá disponibilizar o imóvel à COMPROMISSÁRIA livre de pessoas ou coisas.



5.3. A COMPROMISSÁRIA deverá efetuar o pagamento referente ao imóvel de acordo com a proposta apresentada e no prazo previsto na cláusula segunda do presente contrato.

5.4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a respeitar a legislação vigente de Uso, Ocupação e Edificação.

5.5. Durante toda a execução da contratação a COMPROMISSÁRIA deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Não poderá a COMPROMISSÁRIA fazer uso do imóvel que não seja comercial.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará na aplicação, a juízo da COMPROMITENTE, cumulando-as ou não, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação;
- d) Impedimento de contratar com a compromitente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Reintegração do lote.

CLAUSULA SÉTIMA

DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital, bem como por suas cláusulas e preceitos do direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, decretação de falência da COMPROMISSÁRIA ou recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de pessoa jurídica,



independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela COMPROMITENTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato é celebrado com a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrendimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Para todos os fins e efeitos ou direitos, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

CLAÚSULA DÉCIMA

DA LICITAÇÃO

10.1. O presente contrato será enquadrado nas hipóteses de licitação, disposto pelo artigo 17, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme considerações presentes no processo administrativo nº 571/2007 da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2. Assim, estando as partes justas e cadastradas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari, **XXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXX** de 20 **XX**.

CONTRATANTE - COMPROMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

CONTRATADA - COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____,
Nome: _____ CPF/MF: _____.